



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA-BA

DISPENSA Nº 053/2025

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS, CONFECCIONADAS EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 08MM E 10MM, BEM COMO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ DE 10MM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MIRANGABA, BAHIA.

**CONTRATADA: SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA
CNPJ: 11.100.209/0001-43.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 47.080,00 (QUARENTA E SETE MIL E OITENTA REAIS).**

VIGÊNCIA: 21 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXERCÍCIO: 2025



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Mirangaba - BA, 14 de maio de 2025.

Ao,

Sr. Mácio Cley João de Deus.

Departamento de Compras.

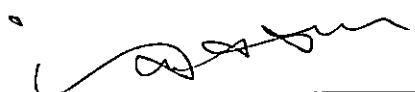
Em face da necessidade e possibilidade da contratação de empresa para o **fornecimento, montagem e instalação de portas e janelas, confeccionadas em vidro temperado incolor de 08mm e 10mm, bem como, vidro temperado fumê de 10mm**, para atender as necessidades das secretarias municipais de Mirangaba, Bahia, solicito pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Para realização do procedimento supracitado, segue descrição detalhada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Fornecimento de portas e janelas confeccionadas em vidro temperado incolor 08mm. (Montagem e Instalação inclusas).	M ²	50
02	Fornecimento de portas e janelas confeccionadas em vidro temperado incolor 10mm. (Montagem e Instalação inclusas).	M ²	15
03	Fornecimento de portas e janelas confeccionadas em vidro temperado fumê 10mm. (Montagem e Instalação inclusas).	M ²	06
VALOR GLOBAL DO CONTRATO			

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,


HIDAMAR SANTOS MOURA

Secretário de Administração
Decreto n.º 026 de 21/01/2025



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

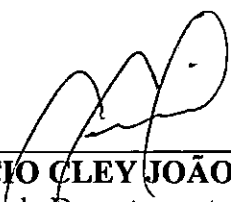
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de empresa para o **fornecimento, montagem e instalação de portas e janelas, confeccionadas em vidro temperado incolor de 08mm e 10mm, bem como, vidro temperado fumê de 10mm**, para atender as necessidades das secretarias municipais de Mirangaba, Bahia. A escolha desta empresa se deu em razão da mesma ser uma tradicional prestadora de serviços no ramo de contratação pretendida.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,



MÁCIO CLEY JOÃO DE DEUS
Diretor de Departamento de Compras
Decreto nº 054 de 31/01/2025.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA

DADOS DO CONCORRENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
CPF:	TELEFONE:

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de portas e janelas confeccionadas em vidro temperado incolor de 08mm. (montagem e instalação inclusas).	M²	50		
02	Fornecimento de portas e janelas confeccionadas em vidro temperado incolor de 10mm. (montagem e instalação inclusas).	M²	15		
03	Fornecimento de portas e janelas confeccionadas em vidro temperado fumê de 10mm. (montagem e instalação inclusas).	M²	06		
VALOR GLOBAL DA COTAÇÃO - R\$ -					

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- A descrição da solução como um todo, abrange futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento, montagem e instalação de portas e janelas, confeccionadas em vidro temperado incolor de 08mm e 10mm, bem como, vidro temperado fumê de 10mm, para atender as necessidades das secretarias municipais de Mirangaba, Bahia.
- A confecção dos itens objeto deste termo será na sede da CONTRATADA, e deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias uteis, a contar a partir da data de recebimento da ordem de serviços / fornecimento, na sede do município no local indicado pela CONTRATANTE, sem custos adicionais para o contratante;
- A CONTRATADA, deverá confeccionar, fornecer, montar e instalar o objeto solicitado no município de Mirangaba em local indicado pela secretaria solicitante, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

- Os serviços/fornecimentos serão realizados de **FORMA PARCELADA**, as quantidades solicitadas serão as estabelecidas expressamente na ordem de serviço/fornecimento, efetuada pela contratante a contratada;
- A solicitação dos itens objeto deste termo, deverá ser encaminhada para a contratada com pelo menos 05 (cinco) dias uteis de antecedência da data de entrega dos mesmos, através de requisição ou outra forma de comunicação oficial expedida pelo setor competente;
- A **CONTRATANTE** não se responsabilizará em caso de eventuais despesas além das descritas em contrato, neste caso as mesmas correrão às expensas do consumidor;
- A **CONTRATADA** deve dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.
- Declara a **CONTRATADA**, que, nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos serviços objeto desta cotação, sendo da mesma exclusiva responsabilidade com todas as despesas com taxas, tributos, impostos, encargos etc...

Prazo de validade da cotação: 60 dias corridos.

Cidade - _____, ____/____/2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

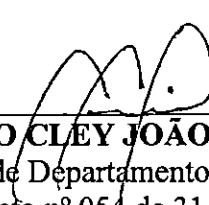
APRESENTAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em face de solicitação da pesquisa de preços para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa para o **fornecimento, montagem e instalação de portas e janelas, confeccionadas em vidro temperado incolor de 08mm e 10mm, bem como, vidro temperado fumê de 10mm**, para atender as necessidades das secretarias municipais de Mirangaba, Bahia, encaminho, pelo presente, a pesquisa de preços, relatório final de valor (mapa comparativo) e a documentação necessária para comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimos, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 47.080,00 (quarenta e sete mil e oitenta reais)**.

Anexo encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Mirangaba - BA, 20 de maio de 2025.



MÁCIO CLEY JOÃO DE DEUS
Diretor de Departamento de Compras
Decreto nº 054 de 31/01/2025.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA

DADOS DO CONCORRENTE	
RAZÃO SOCIAL: SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA	
NOME FANTASIA: SIMONICA VIDROS	
CNPJ:	11.100.209/0001-43
ENDEREÇO: RUA PAU FERRO, Nº 617, CATUABA	
CIDADE:	JACOBINA
UF:	BA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: AGNAILTON LIMA DOS REIS	
CPF:	TELEFONE:

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de portas e janelas confeccionadas em vidro temperado incolor de 08mm. (montagem e instalação inclusas).	M²	50	R\$ 590,00	R\$ 29.500,00
02	Fornecimento de portas e janelas confeccionadas em vidro temperado incolor de 10mm. (montagem e instalação inclusas).	M²	15	R\$ 780,00	R\$ 11.700,00
03	Fornecimento de portas e janelas confeccionadas em vidro temperado fumê de 10mm. (montagem e instalação inclusas).	M²	06	R\$ 980,00	R\$ 5.880,00
VALOR GLOBAL DA COTAÇÃO - R\$ - 47.080,00					

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO e EXECUÇÃO DO OBJETO

- A descrição da solução como um todo, abrange futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento, montagem e instalação de portas e janelas, confeccionadas em vidro temperado incolor de 08mm e 10mm, bem como, vidro temperado fumê de 10mm, para atender as necessidades das secretarias municipais de Mirangaba, Bahia.
- A confecção dos itens objeto deste termo será na sede da CONTRATADA, e deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias uteis, a contar a partir da data de recebimento da ordem de serviços / fornecimento, na sede do município no local indicado pela CONTRATANTE, sem custos adicionais para o contratante;
- A CONTRATADA, deverá confeccionar, fornecer, montar e instalar o objeto solicitado no município de Mirangaba em local indicado pela secretaria solicitante, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

- Os serviços/fornecimentos serão realizados de **FORMA PARCELADA**, as quantidades solicitadas serão as estabelecidas expressamente na ordem de serviço/fornecimento, efetuada pela contratante a contratada;
- A solicitação dos itens objeto deste termo, deverá ser encaminhada para a contratada com pelo menos 05 (cinco) dias uteis de antecedência da data de entrega dos mesmos, através de requisição ou outra forma de comunicação oficial expedida pelo setor competente;
- A **CONTRATANTE** não se responsabilizará em caso de eventuais despesas além das descritas em contrato, neste caso as mesmas correrão às expensas do consumidor;
- A **CONTRATADA** deve dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.
- Declara a **CONTRATADA**, que, nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos serviços objeto desta cotação, sendo da mesma exclusiva responsabilidade com todas as despesas com taxas, tributos, impostos, encargos etc...

Prazo de validade da cotação: 60 dias corridos.

Cidade - _____, 19/05/2025.

11.100.209/0001-43
SIMÔNICA IND. E COM. DE VIDROS E ALUMÍNIO LTDA
Rua Pau Ferro, 617 Catuaba
CEP 44700-000 Jacobina BA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

11.100.209/0001-43
SIMÔNICA IND. E COM. DE VIDROS E ALUMÍNIO LTDA
Rua Pau Ferro, 617 Catuaba
CEP 44700-000 Jacobina BA



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA

DADOS DO CONCORRENTE	
RAZÃO SOCIAL: <i>Franco Souza Rocha Valois e Cia LTDA</i>	
NOME FANTASIA: <i>BOBO VIDROS</i>	
CNPJ: <i>02.428.051/0001-44</i>	
ENDEREÇO: <i>Av. Raimundo Xavier Menezes</i>	
CIDADE: <i>Jacobina</i>	UF: <i>BA</i>
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: <i>Laisa</i>	
CPF:	TELEFONE: <i>(74) 3621-6837</i>

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de portas e janelas confeccionadas em vidro temperado incolor de 08mm. (montagem e instalação inclusas).	M²	50	600,00	30.000,00
02	Fornecimento de portas e janelas confeccionadas em vidro temperado incolor de 10mm. (montagem e instalação inclusas).	M²	15	799,00	11.985,00
03	Fornecimento de portas e janelas confeccionadas em vidro temperado fumê de 10mm. (montagem e instalação inclusas).	M²	06	995,00	5.970,00
VALOR GLOBAL DA COTAÇÃO - R\$ - <i>47.955,00</i>					

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- A descrição da solução como um todo, abrange futura e eventual contratação de empresa para o **fornecimento, montagem e instalação de portas e janelas, confeccionadas em vidro temperado incolor de 08mm e 10mm, bem como, vidro temperado fumê de 10mm**, para atender as necessidades das secretarias municipais de Mirangaba, Bahia.
- A confecção dos itens objeto deste termo será na sede da **CONTRATADA**, e deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias uteis, a contar a partir da data de recebimento da ordem de serviços / fornecimento, na sede do município no local indicado pela **CONTRATANTE**, sem custos adicionais para o contratante;
- A **CONTRATADA**, deverá **confeccionar, fornecer, montar e instalar** o objeto solicitado no município de Mirangaba em local indicado pela secretaria solicitante, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

- Os serviços/fornecimentos serão realizados de **FORMA PARCELADA**, as quantidades solicitadas serão as estabelecidas expressamente na ordem de serviço/fornecimento, efetuada pela contratante a contratada;
- A solicitação dos itens objeto deste termo, deverá ser encaminhada para a contratada com pelo menos 05 (cinco) dias uteis de antecedência da data de entrega dos mesmos, através de requisição ou outra forma de comunicação oficial expedida pelo setor competente;
- A **CONTRATANTE** não se responsabilizará em caso de eventuais despesas além das descritas em contrato, neste caso as mesmas correrão às expensas do consumidor;
- A **CONTRATADA** deve dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.
- Declara a **CONTRATADA**, que, nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos serviços objeto desta cotação, sendo da mesma exclusiva responsabilidade com todas as despesas com taxas, tributos, impostos, encargos etc...

Prazo de validade da cotação: 60 dias corridos.

Cidade - Jacobina, 19 / 05 / 2025.

Paula

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

02.428.051/0001-44

FRANCO SOUZA ROCHA VALOIS & CIA LTDA - ME

AV. PAULO SOUTO, 158 - LOT. VALOIS

CEP: 44700-000 - JACOBINA - BA



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA

DADOS DO CONCORRENTE	
RAZÃO SOCIAL: VERCELENCIO MOREIRA DE OLIVEIRA & CIA	
NOME FANTASIA: ALUVIFER	
CNPJ: 13.240.336/0001-07	
ENDEREÇO: RUA MANOEL NOVAIS, nº	
CIDADE: JACOBINA	UF: BA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Izabel	
CPF:	TELEFONE:

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de portas e janelas confeccionadas em vidro temperado incolor de 08mm. (montagem e instalação inclusas).	M²	50	620,00	31.000,00
02	Fornecimento de portas e janelas confeccionadas em vidro temperado incolor de 10mm. (montagem e instalação inclusas).	M²	15	810,00	12.150,00
03	Fornecimento de portas e janelas confeccionadas em vidro temperado fumê de 10mm. (montagem e instalação inclusas).	M²	06	990,00	3.940,00
VALOR GLOBAL DA COTAÇÃO - R\$ =					47.090,00

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO e EXECUÇÃO DO OBJETO

- A descrição da solução como um todo, abrange futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento, montagem e instalação de portas e janelas, confeccionadas em vidro temperado incolor de 08mm e 10mm, bem como, vidro temperado fumê de 10mm, para atender as necessidades das secretarias municipais de Mirangaba, Bahia.
- A confecção dos itens objeto deste termo será na sede da CONTRATADA, e deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias uteis, a contar a partir da data de recebimento da ordem de serviços / fornecimento, na sede do município no local indicado pela CONTRATANTE, sem custos adicionais para o contratante;
- A CONTRATADA, deverá confeccionar, fornecer, montar e instalar o objeto solicitado no município de Mirangaba em local indicado pela secretaria solicitante, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

- Os serviços/fornecimentos serão realizados de **FORMA PARCELADA**, as quantidades solicitadas serão as estabelecidas expressamente na ordem de serviço/fornecimento, efetuada pela contratante a contratada;
- A solicitação dos itens objeto deste termo, deverá ser encaminhada para a contratada com pelo menos 05 (cinco) dias uteis de antecedência da data de entrega dos mesmos, através de requisição ou outra forma de comunicação oficial expedida pelo setor competente;
- A **CONTRATANTE** não se responsabilizará em caso de eventuais despesas além das descritas em contrato, neste caso as mesmas correrão às expensas do consumidor;
- A **CONTRATADA** deve dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.
- Declara a **CONTRATADA**, que, nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos serviços objeto desta cotação, sendo da mesma exclusiva responsabilidade com todas as despesas com taxas, tributos, impostos, encargos etc...

Prazo de validade da cotação: 60 dias corridos.

Cidade - JACOBINA, 19/05/2025.

Isabel Rosemary P. de Oliveira
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

15.240.336/0001-07
VERCELENCIO M. DE OLIVEIRA E CIA LTDA
RUA MANOEL NOVAES, 777 CENTRO
CEP 44700-000
JACOBINA-BA



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

MAPA COMPARATIVO

SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA				
CNPJ: 11.100.209/0001-43				
PROPOSTA FINANCEIRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Portas e janelas - vidro temperado incolor de 08mm.	50	590,00	29.500,00
02	Portas e janelas - vidro temperado incolor de 10mm.	15	780,00	11.700,00
03	Portas e janelas - vidro temperado fumê de 10mm.	06	980,00	5.880,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 47.080,00				

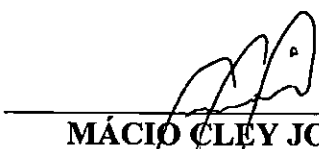
FRANCO SOUZA ROCHA VALOIS & CIA LTDA				
DODO VIDROS - CNPJ: 02.428.051/0001-44				
PROPOSTA FINANCEIRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Portas e janelas - vidro temperado incolor de 08mm.	50	600,00	30.000,00
02	Portas e janelas - vidro temperado incolor de 10mm.	15	799,00	11.985,00
03	Portas e janelas - vidro temperado fumê de 10mm.	06	995,00	5.970,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 47.955,00				

VERCELENCIO MOREIRA DE OLIVEIRA & CIA				
ALUVIER - CNPJ: 15.240.336/0001-07				
PROPOSTA FINANCEIRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Portas e janelas - vidro temperado incolor de 08mm.	50	620,00	31.000,00
02	Portas e janelas - vidro temperado incolor de 10mm.	15	810,00	12.150,00
03	Portas e janelas - vidro temperado fumê de 10mm.	06	990,00	5.940,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 49.090,00				

RESULTADO APURADO DO MAPA

EMPRESA VENCEDORA				
SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Portas e janelas - vidro temperado incolor de 08mm.	50	590,00	29.500,00
02	Portas e janelas - vidro temperado incolor de 10mm.	15	780,00	11.700,00
03	Portas e janelas - vidro temperado fumê de 10mm.	06	980,00	5.880,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				47.080,00

Mirangaba - BA, 20 de maio de 2025.


MÁCIO CLEY JOÃO DE DEUS
Diretor de Departamento de Compras
Decreto nº 054 de 31/01/2025.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

OFÍCIO REQUISITÓRIO

Ao

Ilmo. Senhor Dirceu Mendes Ribeiro
Prefeito de Mirangaba, Bahia.

Venho, por meio desta missiva, encarecer a abertura de processo administrativo para contratação de empresa para o **fornecimento, montagem e instalação de portas e janelas, confeccionadas em vidro temperado incolor de 08mm e 10mm, bem como, vidro temperado fumê de 10mm**, para atender as necessidades das secretarias municipais de Mirangaba, Bahia, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência.

Ainda na condição de Secretário Municipal de Administração, venho à presença de V. Exa., em cumprimento as exigências contidas na Lei nº 14.133/21, expor Requisição para abertura de processo administrativo, termo de referência para dispensa de licitação, estimativa de despesa e pesquisa de mercado, quadro resumo para seleção dos potenciais fornecedores e documentos para contratação direta.

I- DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Esta aquisição se justifica pela necessidade de manutenção ou reforma de prédios públicos que estejam com as portas/janelas quebrados e trincados que são destinados ao uso dos funcionários e da população.
- A reparação de portas/janelas com defeitos ou problemas é necessária pela segurança de todos que fazem uso dos locais e para segurança também dos prédios, pois evitam que animais, sujeira, vento ou chuva adentrem o local ou que pessoas entrem sem autorização fora do horário normal de funcionamento e possam causar algum prejuízo aos bens públicos.
- Essa iniciativa visa além de segurança para pessoas e locais, também uma questão estética para que os prédios sejam apresentáveis, agradáveis e seguros. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Administração, considerando a necessidade acima revelada e justificada, solicita e encarece pela contratação de empresa, para prestar os serviços necessários à continuidade das atividades administrativas.

Ante as razões elencadas supra, que, diga-se de passagem, não são as únicas, é que se justifica a necessidade da aquisição em vértice, conforme justificativa detalhada no Termo de Referência em anexo a este ofício.

II – DA ESTIMATIVA DE DESPESAS, DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Na dicção do art. 72, II, do Novel Estatuto Licitatório (Lei n. 14.133/21), compete à autoridade solicitante da despesa, a qual será paga mediante prévio processo de contratação direta, por dispensa de licitação, demonstrar a estimativa da despesa que está a reclamar sua pactuação.

Portanto, nesse rumo, registra-se que, fazendo um apanhado do modo como o contrato merece ser executado, sua complexidade, volume de demanda, conhecimento específico, custos diretos e indiretos, além dos fiscais e de deslocamento, chega-se à constatação que a estimativa da despesa é de **R\$ 47.080,00 (quarenta e sete mil e oitenta reais)**, consoante revela mapa de preços confeccionado.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

De acordo com o inciso VII do art. 72 da Lei n. 14.133/21, nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do prestador.

Nesse contexto, o Município de Mirangaba (BA), para justificar o preço da contratação ora pretendida, utilizou-se para análise de preços as cotações com potenciais fornecedores na região, eleitos a partir da atuação no mercado.

Dessa forma, após concluída a pesquisa de preços, as quais seguem encartadas, e levando em conta o valor pretendido, bem ainda as qualificações técnicas mínimas buscadas, chega-se a empresa **SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA**, figurando como a melhor opção entre os pesquisados, porquanto demonstra experiência e capacidade para execução dos serviços, naturalmente pelo seu acervo técnico, além do que possui o preço mais vantajoso para a Administração, daí, portanto, a escolha recair na empresa citada acima.

Assim, após as razões acima expostas, infere-se que a proposta desenvolvida pela empresa **SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.100.209/0001-43, mais se ajusta aos anseios desta Administração, porquanto, para além de demonstrar habilitação necessária, revelou-se a mais econômico aos cofres públicos.

CONCLUSÃO

Logo, diante das informações acima trazidas e os documentos que instruem o presente Memorando, requer que V. Exa., após análise, autorize a abertura de procedimento administrativo para dispensa de licitação com o objetivo de adquirir o mencionado objeto.

Anexo encontra-se o Termo de referência para realização do procedimento supracitado.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Mirangaba – BA, 20 de maio de 2025

HIDAMAR SANTOS MOURA
Secretário de Administração
Decreto n.º 026 de 21/01/2025.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

Constitui objeto deste termo a contratação de empresa para o **fornecimento, montagem e instalação de portas e janelas, confeccionadas em vidro temperado incolor de 08mm e 10mm, bem como, vidro temperado fumê de 10mm**, para atender as necessidades das secretarias municipais de Mirangaba, Bahia, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

As quantidades suprirão as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de forma estimada. As descrições e quantitativos dos serviços como um todo, é, a estabelecida neste Termo, conforme detalhamento na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Fornecimento de portas e janelas confeccionadas em vidro temperado incolor de 08mm. (montagem e instalação inclusas).	M²	50
02	Fornecimento de portas e janelas confeccionadas em vidro temperado incolor de 10mm. (montagem e instalação inclusas).	M²	15
03	Fornecimento de portas e janelas confeccionadas em vidro temperado fumê de 10mm. (montagem e instalação inclusas).	M²	06

1.2 DA FORMA DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO

8. A confecção dos itens objeto deste termo será na sede da **CONTRATADA**, e deverão ser entregues em até **05 (cinco)** dias uteis, a contar a partir da data de recebimento da ordem de serviços / fornecimento, na sede do município no local indicado pela **CONTRATANTE**, sem custos adicionais para o contratante;

8.1. A **CONTRATADA**, deverá **confeccionar, fornecer, montar e instalar** o objeto solicitado no município de Mirangaba em local indicado pela secretaria solicitante, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**.

8.2. Os serviços/fornecimentos serão realizados de **FORMA PARCELADA**, as quantidades solicitadas serão as estabelecidas expressamente na ordem de serviço/fornecimento, efetuada pela contratante a contratada;

8.3. A solicitação dos itens objeto deste termo, deverá ser encaminhada para a contratada com pelo menos 05 (cinco) dias uteis de antecedência da data de entrega dos mesmos, através de requisição ou outra forma de comunicação oficial expedida pelo setor competente;

8.4. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará em caso de eventuais despesas além das descritas em contrato, neste caso as mesmas correrão às expensas do consumidor;

8.5. A **CONTRATADA** deve dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

8.6. Declara a **CONTRATADA**, que, nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos serviços objeto desta cotação, sendo da mesma exclusiva responsabilidade com todas as despesas com taxas, tributos, impostos, encargos etc...

Não será permitido a subcontratação de qualquer item por parte da **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

2. DA JUSTIFICATIVA

- Esta aquisição se justifica pela necessidade de manutenção ou reforma de prédios públicos que estejam com as portas/janelas quebrados e trincados que são destinados ao uso dos funcionários e da população.
- A reparação de portas/janelas com defeitos ou problemas é necessária pela segurança de todos que fazem uso dos locais e para segurança também dos prédios, pois evitam que animais, sujeira, vento ou chuva adentrem o local ou que pessoas entrem sem autorização fora do horário normal de funcionamento e possam causar algum prejuízo aos bens públicos.
- Essa iniciativa visa além de segurança para pessoas e locais, também uma questão estética para que os prédios sejam apresentáveis, agradáveis e seguros. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Administração, considerando a necessidade acima revelada e justificada, solicita e encarece pela contratação de empresa, para prestar os serviços necessários à continuidade das atividades administrativas.

Ante as razões elencadas supra, que, diga-se de passagem, não são as únicas, é que se justifica a necessidade da aquisição em vértice.

Assim, resta evidente que o quanto elencado alhures amplificou a obrigatoriedade desta Administração em adotar de medidas que tenha por escopo atender essas finalidades, sendo a principal delas, justamente, a realização da contratação em referência.

Vale ressaltar que esta despesa é de extrema importância para que possamos dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Administração municipal.

Esperamos contar com a compreensão e sensibilidade, no sentido de viabilizar tal Processo.

A pretendida contratação encontra-se formatada por itens a fim de possibilitar a participação, por ocasião da dispensa de licitação, de interessados sediados em nesta região, fomentando o desenvolvimento local, otimizando a logística para a contratação dos serviços e, conseqüentemente, contribuindo para a economicidade em prol da administração pública.

3 FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**, nos casos de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras;”

O parágrafo primeiro do mesmo artigo serve, por intuitivamente lógico, para integralizar a norma erigida ao norte, de modo que a contratação anômala encarece exegese conjunta, notadamente porque a aferição dos valores deve, necessariamente, perpassar pelo somatório do dispêndio levado a efeito pela respectiva unidade gestora, no exercício financeiro, e o exame da natureza dos objetos, consoante infere-se da leitura do aludido fragmento, senão vejamos:



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com efeito, a legislação de regência, com fulcro nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, erige como hipótese de dispensa de prélio seletivo as contratações de serviços de natureza diversa de engenharia e de compras cujo valor seja inferior a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, desde que contextualizada a dispensa.

A nosso ver, a circunstância que se arvora no presente casuísmo amolda-se, objetiva e perfeitamente, à hipótese contida na dicção da norma supramencionada, de modo a autorizar a encarecida contratação.

No que respeita à minuta contratual, temo que preenche, indene de dúvidas, os predicados encarecidos pela legislação de regência.

DAS RECOMENDAÇÕES.

Nos autos, deverão estar presentes os elementos de escolha do fornecedor e a justificativa do preço, na forma do art. 72, VI e VII da Lei 14.133/2021. Os preços devem aderir à realidade do mercado, cuja extensão não se limita, necessariamente, aos extremos do Município Contratante.

Ademais, é de perspícua relevância que seja examinada a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da construção da fase interna e, igualmente, da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, e a colação da estimativa das despesas e demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme exigência dos incisos, II, IV e V, do artigo 72, da antecitada Lei.

Impede requerer, ainda, que se erija justificativa mais robusta para a presente requisição, porquanto justificativa calcada genericamente na necessidade da pasta ou na destinação do objeto, a meu ver, não atende aos reclamos legais. Deve, portanto, a secretaria em vértice se esmerar para especificar melhor as razões da contratação, tanto no presente casuísmo, quanto nos vindouros, inclusive, com a especificação do objeto contratado.

Por fim, cumpre assoviar, por oportuno e necessário, que o instituto da dispensa de licitação deve ser utilizado de modo a atender ao Princípio da Unidade Orçamentária, e desde que respeitado, de igual modo, o Princípio da Anualidade, mesmo que as respectivas requisições sejam oriundas de Secretarias diferentes. Diante disso, recomendo firme exame acerca do respeito aos antecitados vetores axiológicos, notadamente para que se proscreva eventuais fracionamentos indevidos.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas interessadas deverão apresentar comprovação de capacidade, mediante a apresentação das documentações de regularidade Jurídica e Fiscal, Qualificação Técnica e Capacidade Econômica Financeira, com o propósito de assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura de contrato de fornecimento.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1 Do Contratante

- 5.1.1 Constituir servidor para a fiscalização da execução do contrato.
- 5.1.2 Efetuar o pagamento ao prestador do serviço, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pela Controladoria.
- 5.1.3 Realizar Ordem de serviço dentro dos ditames do processo que deu origem a contratação em tempo hábil para entrega, considerando o prazo de 02 (dois) dias de antecedência mínima a realização dos mesmos.
- 5.1.4 Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;
- 5.1.5 Documentar as ocorrências durante a execução do objeto;
- 5.1.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 5.1.7 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2 DA CONTRATADA

- 5.2.1 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade decorrente;
- 5.2.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados;
- 5.2.3 Apresentar quando solicitado pelo setor competente demandante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 5.2.4 Quando da necessidade de informações ou dúvidas referentes a procedimentos a serem realizados, a contratada deverá entrar em contato com a Diretoria Administrativa.
- 5.2.5 Fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da Lei;
- 5.2.6 A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou terceiros.
- 5.2.7 Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.
- 5.2.8 Diligenciar para que o fornecimento/serviços ocorra nos horários estabelecidos pela Contratante e de acordo com o que foi solicitado.
- 5.2.9 Ficará por conta da contratada a preparação e entrega do objeto nos Locais indicados pelo contratante;

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste contrato, a contratada pagará a mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente a(s) entrega(s) em atraso.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

6.1.1. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

6.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso de a contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

6.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

6.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro da Prefeitura Municipal de Mirangaba no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Prefeitura Municipal descontar o seu valor da Garantia Contratual, quando houver, descontar de eventuais pagamentos devidos à empresa, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

6.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Mirangaba, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6.6. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 6.1., essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal de Mirangaba rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

6.7. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.8. Pela recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta de preços, garantida a prévia defesa.

7. DA VIGÊNCIA

O contrato terá seu prazo de vigência e execução a partir do dia **21 de maio de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, respeitando o limite máximo de vigência decenal, conforme a Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
2.04 – Secretaria Municipal de Administração.			
2.10 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.			
3.01 – Secretaria Municipal de Saúde.		3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde.	
4.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social.			
4 – Fundo Municipal de Assistência Social.			
PROJETO/ATIVIDADE:			FONTES:
2.003 – Manutenção das Ações Administra. da Sec. de Administração.			1.500.0000
2.006 – Manutenção da Secretaria Muni. de Educação, Cultura e Esporte			1.500-1001
2.006 – Manutenção da Secretaria Muni. de Educação, Cultura e Esporte			1.550.0000
2.020 – Gestão Administrativas de Assistência Social.			1.500.0000
2.025 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			1.660.0000
2.041 – Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde.			1.600.0000
2.047 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.			1.500.1002
2.068 – Manutenção da Atenção Psicossocial – CAPS.			1.600.0000
2.102 – Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde.			1.500.1002
2.102 – Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde.			1.600.0000
ELEMENTO DA DESPESA:			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:			
4.122.0002.2.003	12.122.0003.2.006	8.122.0007.2.020	8.122.0007.2.025
10.301.0006.2.041	10.122.0006.2.047	10.302.0006.2.068	10.302.0006.2.102

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dos serviços deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da Nota Fiscal, a qual deverá ser atestada pelo setor competente e acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

Mirangaba - BA, 20 de maio de 2025.

HIDAMAR SANTOS MOURA

Secretário de Administração
Decreto n.º 026 de 21/01/2025.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para o fornecimento, montagem e instalação de portas e janelas, confeccionadas em vidro temperado incolor de 08mm e 10mm, bem como, vidro temperado fumê de 10mm, para atender as necessidades das secretarias municipais de Mirangaba, Bahia.

Em resposta ao ofício expedido pela contratante, no dia **20 de maio de 2025**, solicitando a contratação de empresa para o fornecimento, montagem e instalação de portas e janelas, confeccionadas em vidro temperado incolor de 08mm e 10mm, bem como, vidro temperado fumê de 10mm.

AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas. Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando a indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor Jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

DIRCEU MENDES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Mirangaba



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0109/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 053/2025

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo dos serviços/fornecimento de R\$ 47.080,00 (quarenta e sete mil e oitenta reais), abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.100.209/0001-43, apresentado o menor preço por item e global, bem como, toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há no presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Mirangaba – Bahia, 21 de maio de 2025.

WECSLEY MIRANDA VIEIRA

Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 001 de 02/01/2025.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Da: Comissão de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa para o **fornecimento, montagem e instalação de portas e janelas, confeccionadas em vidro temperado incolor de 08mm e 10mm, bem como, vidro temperado fumê de 10mm**, para atender as necessidades das secretarias municipais de Mirangaba, Bahia.

Processo administrativo: 0109/2025.

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para contratação de empresa para o **fornecimento, montagem e instalação de portas e janelas, confeccionadas em vidro temperado incolor de 08mm e 10mm, bem como, vidro temperado fumê de 10mm**, para atender as necessidades das secretarias municipais de Mirangaba, Bahia.

Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 47.080,00 (quarenta e sete mil e oitenta reais).

Atenciosamente,

WECSLEY MIRANDA VIEIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 001 de 02/01/2025.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

PARECER CONTÁBIL

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 0109/2025.

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa para o **fornecimento, montagem e instalação de portas e janelas, confeccionadas em vidro temperado incolor de 08mm e 10mm, bem como, vidro temperado fumê de 10mm**, para atender as necessidades das secretarias municipais de Mirangaba, Bahia.

Tenho a informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
2.04 – Secretaria Municipal de Administração.			
2.10 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.			
3.01 – Secretaria Municipal de Saúde.	3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde.		
4.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social.			
4 – Fundo Municipal de Assistência Social.			
PROJETO/ATIVIDADE:	FONTES:		
2.003 – Manutenção das Ações Administrativas da Sec. de Administração.	1.500.0000		
2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	1.500-1001		
2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	1.550.0000		
2.020 – Gestão Administrativas de Assistência Social.	1.500.0000		
2.025 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	1.660.0000		
2.041 – Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde.	1.600.0000		
2.047 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.	1.500.1002		
2.068 – Manutenção da Atenção Psicossocial - CAPS.	1.600.0000		
2.102 – Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde.	1.500.1002		
2.102 – Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde.	1.600.0000		
ELEMENTO DA DESPESA:			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:			
4.122.0002.2.003	12.122.0003.2.006	8.122.0007.2.020	8.122.0007.2.025
10.301.0006.2.041	10.122.0006.2.047	10.302.0006.2.068	10.302.0006.2.102

Atenciosamente,

DANIELA DOS SANTOS

Diretora de Processos Contábeis

Decreto n.º 025 de 21/01/2025



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Mirangaba - BA, 21 de maio de 2025.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica Assunto: Contratação de empresa para o **fornecimento, montagem e instalação de portas e janelas, confeccionadas em vidro temperado incolor de 08mm e 10mm, bem como, vidro temperado fumê de 10mm**, para atender as necessidades das secretarias municipais de Mirangaba, Bahia.

Processo Administrativo: 0109/2025. Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa. Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação. Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021. Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

WECSLEY MIRANDA VIEIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 001 de 02/01/2025.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

PARECER JURÍDICO

Dispensa nº 053/2025

Processo Administrativo nº 0109/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS, CONFECCIONADAS EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 08MM E 10MM, BEM COMO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ DE 10MM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MIRANGABA, BAHIA, CONTRATAÇÃO ANÔMALA EM RAZÃO DO VALOR. LEI 14.133/21, ART. 75, II, VI E VII. DECRETOS MUNICIPAL Nº 246/2021 E Nº 427/2021. POSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS E JUSTIFICATIVAS.

Versa o presente Procedimento Administrativo sobre a dispensa de licitação para contratar empresa que se desincumba da Contratação de empresa para o fornecimento, montagem e instalação de portas e janelas, confeccionadas em vidro temperado incolor de 08mm e 10mm, bem como, vidro temperado fumê de 10mm, para atender as necessidades das secretarias municipais de Mirangaba, Bahia.

É solicitado parecer desta procuradoria acerca da legalidade da contratação direta presa nos autos administrativos, originária de ofício oriundo da aludida secretaria e acolhida em parecer da Comissão de Contratação, que se presta à justificativa técnica.

Percebe-se que acompanha o referido ofício requisitório o termo de referência, tudo a revelar, num primeiro súbito de vista, a adequação da contratação direta em razão do pequeno valor econômico do entabule requestado – que será objeto de admoestação no tópico destinado às recomendações, erigido mais ao sul.

A matéria *in casu* está disciplinada pelo art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, que assim menciona:

“Art. 75. É dispensável a licitação:



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

O parágrafo primeiro do mesmo artigo serve, por intuitivamente lógico, para integralizar a norma erigida ao norte, de modo que a contratação anômala encarece exegese conjunta, notadamente porque a aferição dos valores deve, necessariamente, perpassar pelo somatório do dispêndio levado a efeito pela respectiva unidade gestora, no exercício financeiro, e o exame da natureza dos objetos, consoante infere-se da leitura do aludido fragmento, senão vejamos:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com efeito, a legislação de regência, com fulcro nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, erige como hipótese de dispensa de prélio seletivo as contratações de serviços de natureza diversa de engenharia e de compras cujo valor seja inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), desde que contextualizada a dispensa.

A nosso ver, a circunstância que se arvora no presente casuísmo amolda-se, objetiva e perfeitamente, à hipótese contida na dicção da norma supramencionada, de modo a autorizar a encarecida contratação.

No que respeita à minuta contratual, temo que preenche, indene de dúvidas, os predicados encarecidos pela legislação de regência.

Das recomendações.

Nos autos, deverão estar presentes os elementos de escolha do fornecedor, a justificativa do preço, na forma do art. 72, VI e VII da Lei 14.133/2021. Os preços devem aderir à realidade do mercado, cuja extensão não se limita, necessariamente, aos extremos do Município Contratante e a justificativa do dimensionamento.

Ademais, é de perspicua relevância que seja examinada a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da construção da fase interna e, igualmente, da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

das aludidas certidões, e a colação da estimativa das despesas e demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme exigência dos incisos, II, IV e V, do artigo 72, da antecitada Lei.

Por fim, cumpre assoviar, por oportuno e necessário, que o instituto da dispensa de licitação deve ser utilizado de modo a atender ao Princípio da Unidade Orçamentária, e desde que respeitado, de igual modo, o Princípio da Anualidade, mesmo que as respectivas requisições sejam oriundas de Secretarias diferentes. Diante disso, recomendo firme exame acerca do respeito aos antecitados vetores axiológicos, notadamente para que se proscreva eventuais fracionamentos indevido.

Da conclusão.

Ante o exposto, desde que atendidas as condições e recomendações supra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Por oportuno, registre-se, ainda, que, após a contratação direta, ressoa imprescindível a publicação do extrato do contrato e/ou do ato que autorizar a contratação, nos moldes propostos pelo Decreto Municipal, devidamente alinhado com entendimento recente do Tribunal de Contas da União.

Em tempo, encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal além do presente parecer, a Minuta do Termo Contratual para ulteriores deliberações.

É o parecer, à consideração superior.

Mirangaba – BA, 21 de maio de 2025.

DIEGO BENEVIDES DA SILVA

OAB/BA nº 61.513

Procurador do Município



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

DESPACHO

Dessarte, pelas razões emanadas da Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela possibilidade jurídica da contratação anômala encarecida, delibero pelo prosseguimento do feito, nos termos sugeridos.

Confeccione-se o ato de autorização com o rito de praxe e, após devidamente assinada, publique-a.

Mirangaba, Bahia, 21 de maio de 2025.

DIRCEU MENDES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a manifestação do Agente de Contratação, que prevê a indicação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 72 e art.75, INC IV, "a", da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2025.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer exarado pelo Agente de Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para o **fornecimento, montagem e instalação de portas e janelas, confeccionadas em vidro temperado incolor de 08mm e 10mm, bem como, vidro temperado fumê de 10mm**, para atender as necessidades das secretarias municipais de Mirangaba, Bahia.

Sujeito a ser contratado: **SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA.**

CNPJ: **11.100.209/0001-43.**

Endereço: Rua Pau Ferro, nº 617, Catuaba, Jacobina Bahia.

Prazo de Vigência: **De 21/05/2025 até 31/12/2025.**

Valor Total: **R\$ RS 47.080,00 (quarenta e sete mil e oitenta reais).**

Fundamento Legal: **75, inc. II, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.**

Justificativa colacionada aos autos do processo de dispensa de licitação nº **053/2025.**

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público no PNCP e em sítio eletrônico oficial.

Mirangaba, Bahia, 21 de maio de 2025.

DIRCEU MENDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA

CNPJ nº 11.100.209/0001-43

INALVO NICOLAU MACHADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/12/1946, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 037.704.515-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0069087563, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MORRO DAS PEDRAS, S/N, NAZARE, JACOBINA, BA, CEP 44700000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600007451, com sede Rua Pau Ferro, 617, Catuaba Jacobina, BA, CEP 44700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.100.209/0001-43, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. AGNAILTON LIMA DOS REIS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/05/1970, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 570.496.535-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02495734588, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DO CHAFARIZ, 16, QUADRA 06, CAEIRA, JACOBINA, BA, CEP 44700000, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio INALVO NICOLAU MACHADO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio AGNAILTON LIMA DOS REIS, da seguinte forma: Transferências Bancárias no valor de R\$ 647.013,58 e o restante de R\$ 102.986,42 a integralizar em 24 parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 10.986,42 a ser realizada em 31/03/2024 as demais no valor de R\$ 4.000,00 iguais e sucessivas no último dia de cada mês a partir de abril de 2024, finalizando em 28/02/2026 dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:

AGNAILTON LIMA DOS REIS, com 750.000 (Setecentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais)

INALVO NICOLAU MACHADO, com 750.000 (Setecentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais)

Req: 81400000502046

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98483581 em 12/03/2024

Protocolo 249562952 de 07/03/2024

Nome da empresa SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA NIRE 29600007451

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 167418581067240

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE
VIDROS E ALUMINIO LTDA**
CNPJ nº 11.100.209/0001-43

Parágrafo Primeiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá unicamente ao novo sócio AGNAILTON LIMA DOS REIS, os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JACOBINA/BA.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 81400000502046

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98483581 em 12/03/2024
Protocolo 249562952 de 07/03/2024

Nome da empresa SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA NIRE 29600007451

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 167418581067240

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA
CNPJ nº 11.100.209/0001-43

CLÁUSULA PRIMEIRA. AGNAILTON LIMA DOS REIS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/05/1970, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 570.496.535-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02495734588, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DO CHAFARIZ, 16, QUADRA 06, CAEIRA, JACOBINA, BA, CEP 44700000, BRASIL.

INALVO NICOLAU MACHADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/12/1946, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 037.704.515-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0069087563, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MORRO DAS PEDRAS, S/N, NAZARE, JACOBINA, BA, CEP 44700000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600007451, com sede Rua Pau Ferro, 617, Catuaba Jacobina, BA, CEP 44700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.100.209/0001-43, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial **SIMONICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS E ALUMÍNIO LTDA** e nome fantasia **SIMONICA VIDROS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Pau Ferro, 617, Catuaba, Jacobina, BA, CEP 44700000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

FABRICACAO DE VIDROS PLANOS, VAZADOS OU LAMINADOS, FLOTADOS E DESBASTADOS OU POLIDOS, TEMPERADOS E DE SEGURANCA; COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS.

Req: 81400000502046

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98483581 em 12/03/2024

Protocolo 249562952 de 07/03/2024

Nome da empresa SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA NIRE 29600007451

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 167418581067240

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE
VIDROS E ALUMINIO LTDA
CNPJ nº 11.100.209/0001-43

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

23.11-7/00 – Fabricação de vidro plano e de segurança

46.79-6/03 – Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em **28/08/2009** e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão Quinhentos Mil Reais), dividido em 1.500.000 (Um Milhão Quinhentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

AGNAILTON LIMA DOS REIS, com 750.000 (Setecentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais) integralizado.

INALVO NICOLAU MACHADO, com 750.000 (Setecentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais) integralizado.

Parágrafo Primeiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA. Após a alteração contratual que registrará a entrada do novo Sócio na empresa, o sócio titular de quotas desta Sociedade Empresarial não poderá, em hipótese alguma, transferir a sua participação societária, sem o consentimento expresso e por escrito dos demais possuidores das quotas.

CLÁUSULA OITAVA. O Sócio ("Sócio Ofertante") que desejar transferir suas quotas a terceiros, somente poderá fazê-lo validamente depois de obtida a anuência expressa de todos os demais signatários do presente acordo e depois de assegurado a oportunidade do exercício do direito de preferência, observando-se para tanto os procedimentos estabelecidos, sob pena do disposto na Cláusula 18ª, abaixo e demais disposições aplicáveis.

Req: 81400000502046

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98483581 em 12/03/2024

Protocolo 249562952 de 07/03/2024

Nome da empresa SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA NIRE 29600007451

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 167418581067240

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE
VIDROS E ALUMINIO LTDA**
CNPJ nº 11.100.209/0001-43

PARÁGRAFO ÚNICO: O Sócio Ofertante deverá encaminhar "Notificação de Oferta", via cartaregistrada, com aviso de recebimento "AR" endereçada aos demais Sócios Signatários, com cópia para Sociedade com as seguintes informações:

- I - número de quotas que pretende alienar;
- II - os termos, o preço e as demais condições, inclusive de pagamento;
- III - a qualificação completa do potencial comprador, sua principal atividade se for pessoa jurídica, ou qualquer empresa ou fundo de investimento, a composição do seu capital social e as informações pertinentes às garantias de pagamento do preço das Quotas Ofertadas;
- IV - cópia da proposta feita pelo potencial comprador ao Sócio Ofertante, da qual deverá constar necessariamente, sob pena de nulidade, o seu compromisso incondicional, irrevogável e irretratável de:
 - a) adquirir as quotas ofertadas, e
 - b) aderir ao presente Acordo, nos termos abaixo fixados, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.

CLÁUSULA NONA. A Notificação de Oferta constituirá uma proposta firme de venda pelo Sócio Ofertante das Quotas Ofertadas dirigidas ao outro sócio ("Sócio Ofertado"), nas condições oferecidas pelo potencial comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA. O Sócio Ofertado que desejar exercer seu direito de preferência, deverá notificar o Sócio Ofertante no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do recebimento da Notificação Ofertada. O direito de preferência somente poderá ser exercido para aquisição de todas, e não menos do que todas as Quotas Ofertadas. Exercido o direito de preferência, a alienação das Quotas Ofertadas para o Sócio Ofertado, com o pagamento do preço, será efetivada dentro de 30 (trinta) dias após o término do prazo do exercício do direito de preferência previsto nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na data da efetivação da transferência das Quotas Ofertadas, o Sócio Ofertado que houver exercido o direito de preferência pagará o preço das Quotas Ofertadas contra a entrega pelo Sócio Ofertante de instrumento hábil de transferência, e efetivação da transferência das Quotas Ofertadas, mediante a respectiva alteração do Contrato Social da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A manifestação do Sócio Ofertado anuindo com a venda das quotas, será considerada renúncia ao exercício do direito de preferência. Dessa forma, o negócio jurídico de transferência à terceiro, das Quotas correspondentes reputar-se-á perfeito e acabado, nos termos e condições da Notificação de Oferta. Não obstante, as PARTES comprometem-se, desde logo, a assinar os documentos que eventualmente venham a ser necessários para implementar a compra e venda e a transferência de tais Quotas.

Req: 81400000502046

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98483581 em 12/03/2024

Protocolo 249562952 de 07/03/2024

Nome da empresa SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA NIRE 29600007451

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 167418581067240

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA
CNPJ nº 11.100.209/0001-43

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Caso o Sócio Ofertado anua com a venda das quotas paraterceiro, o Sócio Ofertante poderá alienar ao Potencial Comprador a totalidade das Quotas Ofertadas, por preço e condições idênticas às convencionas na Notificação de Oferta desde que:

- I - tal transferência das Quotas Ofertadas se opere dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da última anuência;
- II - a operação seja levada com observância integral das condições, inclusive de pagamento e preço, constante na Notificação de Oferta. Findo o prazo de 60 (sessenta) dias mencionado acima, e não havendo a efetivação da operação e a transferência das quotas ao Potencial Comprador, o Sócio Ofertante deverá renovar a proposta ao Sócio Ofertado, caso ainda deseje transferir as Quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Sócio Ofertante não poderá transferir suas Quotas ao Potencial Comprador por preço e condições diferentes daquelas anteriormente convencionadas e constantes da Notificação de Oferta. Qualquer modificação nas condições de alienação indicada na proposta do Potencial Comprador, ou o decurso de prazo sem que tenha sido completada a alienação ao Potencial Comprador configurará nova e distinta transferência que somente poderá ser contratada após nova Notificação de Oferta aos demais Sócios, para que os demais Sócios Signatários possam exercer seu direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Caso o Quotista Ofertante venha a transferir as Quotas ao Potencial Comprador nos termos deste contrato, tais quotas permanecerão vinculadas ao presente Acordo de Sócios, ficando a transferência das Quotas Ofertadas condicionada à sua adesão incondicional, em caráter irrevogável e irretratável, a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As Quotas e seu Direito de Subscrição e os demais direitos correlatos não poderão ser transferidos por ato inter vivos, alienados, cedidos, onerados, dados em pagamento, conferidos ao capital social de outra sociedade, doadas, permutadas, dadas em usufruto, objeto de fideicomisso ou transferidas a qualquer outro título, ou prometida à alienação, à oneração, à doação, a outro título direta ou indiretamente, em favor de terceiros, não signatários do presente Acordo, sem o consentimento, por escrito, dos demais Sócios Signatários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Nenhum dos Sócios poderá transferir, ceder, constituir qualquer ônus, usufruto, vínculo ou gravame, direta ou indiretamente, a qualquer título, inclusive por sucessão, sobre as Quotas detidas por qualquer um dos Sócios, em favor de terceiros, exceto se:

- I - tal transferência, cessão, constituição de ônus, usufruto, vínculo, ou gravame for realizado em conformidade com as disposições deste Acordo de Sócios;
- II - o cessionário ou sucessor de tal Sócio aderir aos termos deste instrumento e se obrigar a cumpri-lo nas mesmas condições aplicáveis ao Sócio cedente.

Req: 81400000502046

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98483581 em 12/03/2024
Protocolo 249562952 de 07/03/2024

Nome da empresa SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA NIRE 29600007451

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 167418581067240

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA
CNPJ nº 11.100.209/0001-43

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. As Quotas e o Direito de Subscrição não poderão ser transferidos, alienados, cedidos, onerados, gravados, dado em pagamento, conferidos ao capital social de outra sociedade, doadas, permutadas, dadas em usufruto, objetos de fideicomisso ou transferidas à qualquer título, ou prometida à alienação, à oneração, à doação em favor de terceiros não signatários do presente acordo, durante a vigência deste Acordo de Sócios, direta ou indiretamente, sem observância do disposto neste contrato e demais disposições deste instrumento, sendo nulo e ineficaz qualquer negócio jurídico que contrarie esta disposição, devendo a administração da Sociedade recusar-se a fazer a alteração do Contrato Social correspondente e os demais procedimentos, sob pena de responsabilidade pessoal dos administradores, sendo condição de validade e eficácia de qualquer transferência de Quotas, ou de Direito de Subscrição, a manutenção da vinculação de tais Quotas ou Direito de Subscrição a este Acordo de Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Toda e qualquer transferência de Quotas e/ou de direitos a elas correlatos em desacordo com o previsto neste Acordo de Sócios será nula de pleno direito e não produzirá efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. As disposições aqui acordadas, também se aplicam à transferência de Direito de Subscrição por quaisquer das partes ou alienação de Quotas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. A administração da sociedade caberá ao Sócio **AGNAILTON LIMA DOS REIS** que exercerá o cargo, com os poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de sua única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Primeiro: Para alienar imóveis e outros bens do ativo não circulante, inclusive investimentos em controladas e coligadas, bem como assumir obrigações em favor da sociedade, de qualquer dos quotistas ou do próprio administrador, este não dependerá da anuência do outro sócio.

Req: 81400000502046

Página 7



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98483581 em 12/03/2024
Protocolo 249562952 de 07/03/2024

Nome da empresa SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA NIRE 29800007451

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 167418581067240

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE
VIDROS E ALUMINIO LTDA**
CNPJ nº 11.100.209/0001-43

Parágrafo Segundo: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Caberá ao administrador a decisão de nomeação dos representantes da sociedade, nas sociedades coligadas, controladas ou em que participe de alguma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Em caso de impossibilidade por qualquer motivo, inclusive falecimento do administrador, caberá ao **INALVO NICOLAU MACHADO** a nomeação de um novo administrador, sendo que a mesma pode se tornar administradora da empresa, desde que em consenso com as demais sócias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Em caso de falecimento do novo administrador caberá ao sócio **INALVO NICOLAU MACHADO** a decisão de eleger o (a) novo (a) administrador (a) da sociedade num prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. Em favor ao administrador ser um dos sócios da empresa, em caso de falecimentos, os herdeiros do mesmo, se farão presentes nas decisões referentes as nomeações do administrador sucessivo, pois, por hora se farão sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o novo administrador eleito pelos sócios exceda com seus poderes de administração, causando ou ameaçando causar prejuízos e/ou riscos a sociedade ou seus bens, poderá haver convocação de reunião com a presença de todos os sócios, administrador, não administradores, elegendo um novo administrador por maioria dos votos societários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. Fica desde já autorizada a nomeação de pessoa que não seja sócio, para administrar a sociedade, desde que previamente aprovado o nome do administrador não sócio, em reunião ou assembleia de sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. Os administradores eleitos em reunião ou assembleia serão investidos no cargo mediante a assinatura do termo de posse no livro de atas da administração, o que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da designação.

Req: 81400000502046

Página 8



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98483581 em 12/03/2024

Protocolo 249562952 de 07/03/2024

Nome da empresa SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA NIRE 29600007451

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 167418581067240

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE
VIDROS E ALUMINIO LTDA**
CNPJ nº 11.100.209/0001-43

PARÁGRAFO ÚNICO: No prazo de até 15 (quinze) dias contados da investidura, deve o administrador requerer seja averbada sua nomeação na Junta Comercial, mencionando seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, com a exibição do documento de identidade e o contrato social, onde deverá constar a data da nomeação e o prazo de gestão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. O administrador nomeado no presente contrato declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser de forma antecipada mensalmente ou em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer ao percentual da participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. Ao término de cada exercício, em 31/12, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção ou não de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado, não sendo proporcional a porcentagem das quotas de cada um, podendo ser feita por livre e decisão dos sócios.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Req: 81400000502046

Página 9



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98483581 em 12/03/2024
Protocolo 249562952 de 07/03/2024

Nome da empresa SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA NIRE 29600007451

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 167418581067240

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE
VIDROS E ALUMINIO LTDA**
CNPJ nº 11.100.209/0001-43

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. No caso de qualquer um dos sucessores não desejar ingressar na sociedade, será apurado o valor do quinhão respectivo, tendo como base o valor das quotas herdadas, que será reembolsado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. Fica desde já estabelecido que no caso de exercício do direito de retirada de qualquer Sócio Signatário, o preço da participação (valor patrimonial contábil) deverá ser calculado com base em balanço de determinação, ativos e passivos operacionais, ativos intangíveis e ativos e passivos não operacionais, levantado na data em que for exercido o direito de retirada, e que levará em consideração o valor patrimonial contábil das participações societárias detidas pela sociedade, não devendo referido balanço de determinação levar em consideração eventuais expectativas de fluxos de caixa e lucros futuros da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O preço da participação acima referido será calculado por empresa perita com capacidade e experiência no mercado, sendo condicionante que tal empresa seja consenso entre os Sócios.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. Os Sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar acerca do interesse em adquirir a participação societária detida pela parte retirante ou falecida, sendo completamente vedado que seja ofertado ao Sócio remanescente valor de quotas superior ao valor oferecido a terceiros estranhos a sociedade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. Tanto em caso de exercício do direito de retirada quanto na resolução da Sociedade em relação a um sócio, inclusive em caso de exclusão ou dissolução da sociedade, o sócio que sai da Sociedade receberá por suas quotas integralizadas quantia equivalente ao valor determinado na forma da Cláusula 21ª, supra, desconsiderando-se qualquer expectativa de lucro futuro. O pagamento será feito em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, a partir do ato da transferência, com a correção pelo IGP-M (FGV), com juros simples de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA. Caso a resolução da Sociedade ocorra por conta de falecimento de um dos Sócios, os herdeiros deste receberão pelas quotas integralizadas quantia equivalente ao valor determinado na forma das Cláusulas 21ª, sendo pago 10% do valor das quotas em até 03 (três) meses e o restante em até 60 (sessenta) meses. Durante o prazo de pagamento aos herdeiros do valor referente

Req: 81400000502046

Página 10



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98483581 em 12/03/2024

Protocolo 249562952 de 07/03/2024

Nome da empresa SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA NIRE 29600007451

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 167418581067240

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE
VIDROS E ALUMINIO LTDA**
CNPJ nº 11.100.209/0001-43

às quotas do Sócio falecido, estes receberão distribuição de lucros proporcionais aos pagamentos das quotas, sendo tal proporção realizada de forma que a cada parcela paga das quotas diminua a mesma proporção na distribuição de lucros.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA. Em caso de invalidez de um dos Sócios, durante o prazo de 12 (doze) meses o Sócio inválido fará jus a distribuição de lucros que existirem na empresa. Passado esse período e caso fique constatado a permanência do estado de invalidez, as cotas serão liquidadas com base nas cláusulas 22ª e 23ª deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA. A retirada de sócio não altera a administração da sociedade mesmo que tratando de sócio majoritário.

CLÁUSULA QUADRIGÉSIMA. O cônjuge que se separou ou o seu herdeiro, não poderá exigir, desde logo, a parte que eventualmente lhe couber nas quotas sociais, mas apenas poderá concorrer à divisão periódica de lucros, até que se liquide a sociedade, podendo os sócios, deliberarem, pela liquidação das quotas, que será reembolsada pelo seu valor patrimonial, a ser calculado e pago.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA QUADRIGÉSIMA PRIMEIRA. foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **JACOBINA/BA**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JACOBINA/BA, 1 de março de 2024.

AGNAILTON LIMA DOS REIS

INALVO NICOLAU MACHADO

Req: 81400000502046

Página 11



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98483581 em 12/03/2024

Protocolo 249562952 de 07/03/2024

Nome da empresa SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA NIRE 29600007451

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 167418581067240

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



249562952

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA
PROTOCOLO	249562952 - 07/03/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

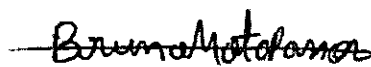
NIRE 29600007451
CNPJ 11.100.209/0001-43
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98483581 DE 12/03/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 12/03/2024

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98483581

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03770451520 - INALVO NICOLAU MACHADO - Assinado em 11/03/2024 às 11:36:15

Cpf: 57049653500 - AGNAILTON LIMA DOS REIS - Assinado em 11/03/2024 às 11:36:15



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98483581 em 12/03/2024

Protocolo 249562952 de 07/03/2024

Nome da empresa SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA NIRE 29600007451

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 167418581067240

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

BAHIA

11550654160

RA710249875

16/08/2019

JACOBINA, BA

1840721228

REGISTRO PLASTIFICAR

1840721228

02495734588

06/08/2024

19/05/1992

AD

REIS

MARIA JOSE LIMA DOS

REIS

AGUIAR DO MACHADO DOS

570.496.535-00

10/05/1970

5073890

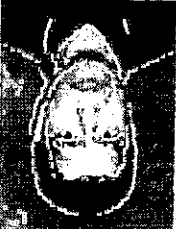
558

DOC. EXEMPLO / OUT. EXEMPLO / AL

AGUIAR LIMA DOS REIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1840721228



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DA JUSTICA

SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

1840721228





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.100.209/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIMONICA VIDROS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.11-7-00 - Fabricação de vidro plano e de segurança
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PAU FERRO	NÚMERO 617	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 44.700-000	BAIRRO/DISTRITO CATUABA	MUNICÍPIO JACOBINA	UF BA
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NFE.SIMONICA@GMAIL.COM	TELEFONE (74) 3621-9921
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/05/2025 às 09:54:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia****Dados da empresa****Identificação****CNPJ:** 11.100.209/0001-43**Inscrição Estadual:** 083.991.082 PP**Razão Social:** SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA**Nome Fantasia:** SIMONICA VIDROS**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE**Unidade de Fiscalização:** INFAZ CHAPADA DIAMANTINA**Endereço****Logradouro:** RUA PAU FERRO**Número:** 617**Bairro/Distrito:** CATUABA**Município:** JACOBINA**Telefone:** (74) 36219921**Complemento:****CEP:** 44700-000**UF:** BA**E-****mail:** RH.SIMONICA@GMAIL.COM**Localização:** ZONA URBANA**Referência:** PROXIMO CONJUNTO HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA, ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL MARTINS/ POSTO GUMIRO**Informações Complementares****Data de Inclusão do Contribuinte:** 31/08/2009**Atividade Econômica Principal:**

2311700 - Fabricação de vidro plano e de segurança

Atividade Econômica Secundária

4679603 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE**Forma de pagamento:** C/CORRENTE FISCAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO**Endereço de Correspondência****Endereço:** AVENIDA PAULO SOUTO, LOTE 07, QUADRA B**Complemento:** LOTEAMENTO VALOIS**Referência:****Número:** S/N**Bairro:** SEDE**CEP:** 44700000**Município:** JACOBINA**UF:** BA**Informações do Contador****Classificação CRC:** Escritório Sociedade**CRC:** 4056 -BA**Tipo CRC:** Originario**Nome:** ALEXANDRE SOLUCOES CONTABEIS INTEGR**Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:** Profissional**CRC:****Tipo CRC:** Originario**Nome:** JOAO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA**Endereço****Endereço:** RUA SENADOR PEDRO LAGO ANDAR 1**Número:** 100**Bairro:** CENTRO**Município:** JACOBINA**UF:** BA**Referencia:****CEP:** 44700000**Telefone:** (74) 36213759**Celular:** (74) 36210826**Fax:** ()**E-mail:** alexcont@veloxmail.com.br

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 21/05/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA
CNPJ: 11.100.209/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

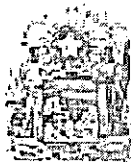
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:57 do dia 21/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2025.

Código de controle da certidão: **1946.4563.15B1.176E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Especial de Débitos Tributários **(Positiva com efeito de Negativa)**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20252707010**

RAZÃO SOCIAL SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 083.991.082	CNPJ 11.100.209/0001-43

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

206977.0021/23-7 - 1a Inst/Julgado

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 21/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICIPIO DE JACOBINA

Secretaria de Finanças

Rua Senador Pedro Lago, 40

Centro - Jacobina - BA CEP: 44702-426

CNPJ: 14.197.586/0001-30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000495/2025.E

Nome/Razão Social: **SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA**

Nome Fantasia: **SIMONICA VIDROS**

Inscrição Municipal: **000.000/015-80**

CPF/CNPJ: **11.100.209/0001-43**

Endereço: **RUA PAU FERRO, 617**

CATUABA JACOBINA - BA CEP: 44700-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 13/03/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **11/06/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600010733890000061247090000495202503139**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://jacobina.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 21/05/2025 às 09:51:01

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.100.209/0001-43
Razão Social: SIMONICA IND E COM DE VIDR E ALUMINIO LTDA.
Endereço: AV PAULO SOUTO, LOTE 07 QDA B S/N LOT VALOIS / CENTRO / JACOBINA / BA / 44700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

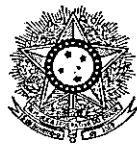
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050402011593268502

Informação obtida em 21/05/2025 09:52:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.100.209/0001-43

Certidão nº: 27908785/2025

Expedição: 21/05/2025, às 09:53:06

Validade: 17/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.100.209/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00815916E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 21/05/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: SIMONICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS E ALUMÍNIO LTDA
CNPJ: 11.100.209/0001-43
Endereço: RUA PAU FERRO, Nº 617, CATUABA, JACOBINA BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 21 de maio de 2025



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **11.100.209/0001-43**, situada na Rua Pau Ferro, nº 617, Catuaba, Jacobina Bahia, **PRESTOU E/OU ESTÁ PRESTANDO SERVIÇOS / FORNECIMENTOS** de maneira satisfatória para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA**, inscrita no CNPJ nº **13.913.371/0001-06**, com sede na Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba, Bahia, com os objetos abaixo relacionados:

- **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONFECCÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS, EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 08MM E 10MM**, para atender as necessidades das secretarias municipais de Mirangaba, Bahia, através do **Contrato Administrativo nº 274/2023**, firmado em **25/07/2023**.
- **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONFECCÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS, EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 08MM E 10MM**, para atender as necessidades das secretarias municipais de Mirangaba, Bahia através do **Contrato Administrativo nº 397/2024**, firmado em **19/07/2024**.

Registramos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente até a presente data.

Mirangaba, Bahia 30 de julho de 2024.

Dirceu Mendes Ribeiro
Prefeito Municipal

DIRCEU MENDES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Mirangaba



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA**

CPF/CNPJ: **11.100.209/0001-43**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:54:33 do dia 21/05/2025 , com validade até o dia 20/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: DiUIyFap18G8cTevnXeQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA**

CPF/CNPJ: **11.100.209/0001-43**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:55:49 do dia 21/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **GZ3A210525095549**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/05/2025 09:57:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA**
CNPJ: **11.100.209/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA – BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRANGABA/BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MIRANGABA.

CONTRATADA: SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA.

CNPJ: 11.100.209/0001-43.

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento, montagem e instalação de portas e janelas, confeccionadas em vidro temperado incolor de 08mm e 10mm, bem como, vidro temperado fumê de 10mm, para atender as necessidades das secretarias municipais de Mirangaba, Bahia.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 47.080,00 (quarenta e sete mil e oitenta reais).

Fundamentação legal: Artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

DIRCEU MENDES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Mirangaba – Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA – BA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
CONTRATO Nº 748/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109/2025 – CONTRATO Nº 748/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRANGABA/BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MIRANGABA.

CONTRATADA: SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA.

CNPJ: 11.100.209/0001-43.

ENDEREÇO: Rua Pau Ferro, nº 617, Catuaba, Jacobina Bahia.

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento, montagem e instalação de portas e janelas, confeccionadas em vidro temperado incolor de 08mm e 10mm, bem como, vidro temperado fumê de 10mm, para atender as necessidades das secretarias municipais de Mirangaba, Bahia.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/05/2025 A 31/12/2025.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 47.080,00 (quarenta e sete mil e oitenta reais).

Fundamentação legal: Artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

HIDAMAR SANTOS MOURA
Secretário de Administração
Decreto n.º 026 de 21/01/2025.